Projeto de Lei nº 01, de 07 de janeiro de 2020.
Origem Poder Legislativo

Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Itapoá o "Dia Municipal da Fé Evangélica" e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Fé Evangélica", a ser comemorado anualmente no dia 10 (dez) de novembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 07 de janeiro de 2020.

Thomaz William Palma Sohn
Vereador PSD
[assinado digitalmente]

André Vinicius Araujo
Vereador PSD
[assinado digitalmente]

Osni Ocker
Vereador PR
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI 01/2020

Senhor Presidente;
Senhora Vereadora; e,
Senhores Vereadores.

Pela presente proposição tem-se por objetivo a criação de uma data a ser inserida no Calendário Oficial do Município de Itapoá.

A motivação da presente Lei se pauta pela promoção da liberdade de crença em sede municipal, prevista no artigo 5º, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, instituísse a nível municipal o dia 10 de novembro de cada ano como "Dia Municipal da Fé Evangélica".

Senhor presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, pelos motivos acima expostos é que se pede o voto favorável dos nobres pares e da nobre vereadora.

Câmara Municipal de Itapoá, 07 de janeiro de 2020.

Thomaz William Palma Sohn
Vereador PSD
[assinado digitalmente]

André Vinicius Araujo
Vereador PSD
[assinado digitalmente]

Osni Ocker
Vereador PR
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador